

Art. 3º. A vantagem financeira de que trata esta lei deverá ser concedida com base em critérios a serem definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O pagamento da gratificação objeto desta lei será feito exclusivamente com recursos do Fundo Municipal de Saúde, proveniente do Sistema Único de Saúde – SUS e de convênios que permitam despesas desta natureza.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação cessará na hipótese de interrupção ou suspensão definitiva dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo e a vantagem não se incorporará, sob nenhum fundamento e para fim algum, ao vencimento ou remuneração do servidor dela beneficiado.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 21 de maio de 2002.

Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº. 320/02, DE 21 DE MAIO DE 2002.

X Ementa: Denomina de Rua Francisco Ananias de Vasconcelos (PATURI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina de Rua Francisco Ananias de Vasconcelos (PATURI) uma rua existente, com início na Av. Moisés Moita, paralela à Rua Manoel Portela Neto,

findando no limite da propriedade do Sr. José Maria de Vasconcelos, no sentido norte/sul.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 21 de maio de 2002.

Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº. 321/02, DE 21 DE MAIO DE 2002.

Ementa: Autoriza a concessão de ajuda financeira para produção e gravação de disco (CD) denominado "O LEVANTAR É DE DEUS", de autoria do artista da terra JECONIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira para produção e gravação de disco "CD" denominado "O LEVANTAR É DE DEUS", de autoria do artista da terra JECONIAS, para que o mesmo possa lançar seu primeiro disco (CD), com repertório centrado em canções feitas por ele e em parcerias com grandes nomes da música GOSPEL, tendo em vista que o mesmo não possui condições financeiras para tal empreendimento.

Art. 2º. O valor da ajuda financeira a ser concedida pelo Poder Público é da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para complemento do empreendimento.